



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0179/2023

A Câmara Municipal de Tarumã, CNPJ 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã - SP, representada pelo Presidente da Câmara, José Roberto de Almeida, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

Contratação de prestação de serviços para corrigir defeitos no portão, incluindo reparos, ajustes, realinhamento, substituição de peças danificadas, lubrificação e todas as atividades necessárias para garantir o funcionamento adequado e seguro do portão de acesso à garagem da Câmara Municipal de Tarumã.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para compras@taruma.sp.leg.br e/ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos Nº40, Cidade de Tarumã - SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>, esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, o Presidente da Câmara, Sr. José Roberto de Almeida, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e remoção de enfeites natalinos na Câmara Municipal de Tarumã.

1. Objeto:

Contratação de prestação de serviços para corrigir defeitos no portão, incluindo reparos, ajustes, realinhamento, substituição de peças danificadas, lubrificação e todas as atividades necessárias para garantir o funcionamento adequado e seguro do portão de acesso à garagem da Câmara Municipal de Tarumã, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência;

DO OBJETO

1.1 Especificações da Contratação:

Natureza dos Serviços: Reparos para corrigir defeitos no mecanismo de abertura e fechamento do portão. Realinhamento do portão para garantir seu funcionamento adequado. Substituição de peças danificadas ou desgastadas, se necessário. Lubrificação de partes móveis para garantir o funcionamento suave do portão.

Prazo estimado para a conclusão dos serviços: 5 dias após o recebimento do empenho e autorização de fornecimento.

Garantia dos Serviços: Indicação do período de garantia para os reparos efetuados.

Normas de Segurança e Qualidade: Cumprimento das normas de segurança durante a execução dos serviços. Garantia de que a empresa contratada segue padrões de qualidade para as atividades de manutenção.

Local de Prestação de Serviços: Câmara Municipal de Tarumã, Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã SP, Centro.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço, com fornecimento de material cujo valor estimado é inferior ao limite



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

estabelecido pela referida norma.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até dia 15 de dezembro de 2023 às 15h00 por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição e dentro do prazo estipulado.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

5.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: compras@taruma.sp.leg.br. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Manutenção Portão" e o nome da empresa interessada.

5.2. Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Manutenção Portão".

5.3. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;
Descrição detalhada do item;
Preço unitário e total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Prazo de entrega
Informações sobre a validade da proposta.

Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

OBRIGATÓRIA

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da CONTRATANTE. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

FGTS, INSS e CNDT);

Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;

A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA;

Quando legalmente exigido, a CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Execução dos Serviços: Realizar os serviços de manutenção conforme as especificações técnicas e prazos acordados. Empregar mão de obra qualificada e utilizar materiais adequados para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Garantia dos Serviços: Oferecer garantia para os serviços prestados.

Atendimento às Normas e Regulamentações: Cumprir todas as normas de segurança, regulamentações e padrões de qualidade exigidos para a realização da manutenção.

Comunicação e Acompanhamento: Manter comunicação clara e eficaz com a Câmara Municipal, reportando qualquer imprevisto ou atraso na execução dos serviços. Disponibilizar um responsável para acompanhar e supervisionar a realização dos trabalhos.

Respeito ao Ambiente de Trabalho: Zelar pelo ambiente de trabalho, respeitando as instalações da Câmara Municipal e tomando precauções para evitar danos durante a execução dos serviços.

Cumprimento Legal e Fiscal: Estar em conformidade com todas as obrigações legais e fiscais, incluindo o recolhimento de impostos e taxas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer Informações e Acesso: Prover todas as informações pertinentes sobre as necessidades específicas da manutenção do portão. Garantir o acesso adequado às instalações onde serão realizados os serviços.

Pagamento e Contraprestação: Efetuar o pagamento conforme acordado no contrato, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente.

Acompanhamento e Fiscalização: Designar um responsável para acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

Fornecer Documentação Necessária: Disponibilizar documentos e informações necessárias à contratada para a execução dos serviços, como plantas, manuais, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Pagamento de Encargos e Impostos: Cumprir com todos os encargos e impostos decorrentes do contrato, de acordo com a legislação vigente.

Aceitação dos Serviços Prestados: Avaliar os serviços executados pela contratada e fornecer aceitação formal, desde que atendam aos critérios e padrões estabelecidos.

11. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento tem sua divulgação resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e por completo, no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link, https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&&status=recebendo_proposta&pagina=1, site oficial através do link, <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>;

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Assis.